



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

RUA SÃO TARCISIO, Nº 108

CEP 29.712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 122 DE 23 DE JANEIRO DE 1990.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Approvou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado em 63% (sessenta e três por cento), o percentual de aumento para os Servidores Municipais regidos pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), para os ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão e Secretária da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1990 revogando as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 23 de janeiro de 1990.

*Marilândia*  
Prefeito Municipal.

Registrada no Depto. de Administração  
da Prefeitura Municipal de Marilândia  
Em, 23 de Janeiro de 1990.

*[Signature]*  
Chefe do Depto. de Administração.

A presente Lei foi afi-  
xada neste Cartório pa-  
ra publicação nesta da-  
ta. Em, 23/01/90.

*[Signature]*  
Cartório de Registro  
Civil e Tabelionato  
ELEUTERIO LORENZONI  
TITULAR  
CLAUDOMIR RENATO  
ESCREVENTE  
Marilândia - Esp. Santo